

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2023

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado, suprime-se na sua totalidade os incisos II, III, IV, VI, VII e Parágrafo Único do artigo 5º que dispõe sobre a “Lei Orçamentária Anual para exercício financeiro de 2024”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa impedir que, ao acolher os incisos II, III, IV, VI, VII e Parágrafo Único do artigo 5º do presente Projeto de Lei, esta Casa estará abrindo mão de uma de suas funções primordiais, que é a fiscalização da Administração e o acompanhamento das atividades econômicas, financeiras e orçamentárias da mesma.

Com todas essas prerrogativas, o Executivo ficará livre de qualquer satisfação a este Legislativo, em termos financeiros e orçamentários.

Além disso, ao aceitar os incisos do referido artigo estaria ainda se omitindo no cumprimento do inciso VII do art. 167 da Constituição da República, que dispõe clara e expressamente:

“ Art. 167 – São vedados:

VII – A concessão ou utilização de créditos ilimitados.

Sala das Sessões, Salgado/SE, em 06 de dezembro de 2023

mafilza silva gomes
MAFILZA SILVA GOMES
Vice-presidente